MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
CÂMARA MUNICIPAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESOLUÇÃO Nº 366, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.991

Disciplina o uso do Plenário do Legislativo.-

O Senhor Vereador ANTONIO IVANHOÉ MILAN, Vice-Presidente, em exercício, da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O Plenário do Legislativo poderá ser usado nos seguintes casos:

a - Reuniões Político-partidárias;
b - Entidades de classes e comunitárias.

Parágrafo Único - A cedência do Plenário para as reuniões a que se refere o artigo anterior, se dará mediante Requerimento assinado pela Direção da entidade interessada, a qual responsabilizar-se-á pelo uso e conservação das instalações cedidas, devendo indicar o objeto da reunião e horário de encerramento, aproximado da mesma.

Art. 2º - A Câmara Municipal prestará homenagem póstuma, com instalação de câmara ardente no plenário:

a - Vereadores
b - Suplentes
c - Ex-Vereadores
d - Autoridades Municipais
e - Funcionários da Câmara Municipal
f - ou quando solicitado por líder de Bancada e/ou 1/3 dos membros do Legislativo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº 118, de 30 de novembro de 1 981, esta Resolução entrará em vigor na data de sua Aprovação.-

Câmara Municipal, em 07 de novembro de 1991

Vereador ANTONIO IVANHOÉ MILAN
Vice-Presidente em exercício

Registre-se:

Vereador ANTONIO A. GONÇALVES

Digitalizado com CamScanner